



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O CONTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI E A EMPRESA SALATIEL BATISTA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNJP/MF sob o CNPJ nº 04.247.196/0001-74, situada na Rua Abdias Veras, nº 1103, Castelo do Piauí-PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Antonio Jadeilson Pereira de Araújo.

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 12.472.917/0001-78, empresa inscrita no CNPJ nº 40.931.409/0001-46, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 188, Centro, Matias Olímpio - PI, representada neste ato pelo Sr. **Salatiel Batista da Silva**

O CONTRATANTE e a CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme a Dispensa de Licitação nº 020/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 3247-1434



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 020/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e ao CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 020/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADO. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço;
- III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 020/2021.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No ato da prestação dos serviços, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADO, de acordo com a prestação dos serviços deste contrato, o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme os preços constantes na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADO quando da entrega da fatura de



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO



Castelo do Piauí

Câmara Municipal de Vereadores

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

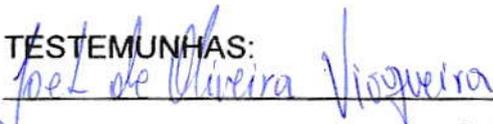
Castelo do Piauí (PI), 01 julho de 2021.


Antonio Jadelson Pereira de Araújo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI
CONTRATANTE


SALATIEL BATISTA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


José de Oliveira Viogqueira


Maria Albene Lima



Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ- PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.472.917/0001-78

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº188, centro, CEP – 64150-000, Matias Olímpio -PI

VALORES: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dividido em 6 parcelas iguais de 2.100,00 (dois mil e cem reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí

Rua Abdias Veras, 1103 / Centro – Castelo do Piauí – PI - CNPJ 04.247.196/0001-74

www.castelodopiaui.pi.leg.br – camaramunicipa@castelodopiaui.pi.leg.br – (86) 3247-1434

id:0047CE8699756674



Estado do Piauí – PI
 Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI
 Rua Abdias Veras, 1.103 – Centro
 CNPJ: 04.247.196/0001-74

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato realizado em fevereiro de 2021.
 Contratante: Câmara Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 04.247.196/0001-74
 Contratado: **Antonia Cleide Rodrigues Paiva Mota - ME** CNPJ: 36.401.746/0001-54
 Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de mídia, com vista a assegurar publicações de textos, vídeos e áudios, por meio de postagens no Portal Tribuna em Foco (www.tribunaemfoco.com.br), que o CONTRATADO prestará a CONTRATANTE.

Objeto do Aditivo: Aditamento da vigência Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, previsto no Contrato original, que será de mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2021 e encerrando-se em 31/12/2021.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2021.

Publique-se


 Antonio Jadelson Pereira de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal

id:07382A106D27665F



Castelo do Piauí
 Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021-CPL
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS; SUPORTE NA REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CABEADA E SEM FIO, SUPORTE, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS EM WEBSITES E PORTAIS, INSUMOS PARA IMPRESSORAS E REPOSIÇÕES DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ-PI.

CNPJ: 04.247.196/0001-74

CONTRATADO: SALATIEL BATISTA DA SILVA

CNPJ: 12.472.917/0001-78

ENDEREÇO: Rua Presidente Juscelino, nº188, centro, CEP – 64150-000, Matias Olímpio-PI

VALORES: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Dividido em 6 parcelas iguais de 2.100,00 (dois mil e cem reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.


 Antonio Jadelson Pereira de Araújo
 Presidente da Câm. Mun. de Castelo do Piauí

id:13B598488701666F

**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: DISPENSA Nº: 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, DE FORMA CONTÍNUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI
 CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE SOUSA SANTOS 33303366845.
 CNPJ: 28.098.989/0001-37

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 397, Sala B, Centro, Água Branca – PI, CEP nº 64.460-000.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por 04 (quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2021.

CURRALINHOS (PI), 05 de julho de 2021.

EVERARDO LIMA ARAUJO
 Prefeito Municipal

id:10EF105AFBED6681



PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 024/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, DE FORMA CONTÍNUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ORGÃOS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS – PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no inciso II, Art. 24, e com as demais disposições da Lei 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **CARLOS EDUARDO DE SOUSA SANTOS 33303366845, CNPJ nº 28.098.989/0001-37**, para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Currálinhos - PI, 05 de julho de 2021.

EVERARDO LIMA ARAUJO
 Prefeito Municipal